



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2016 às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de março de 2016 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016, do tipo menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO E TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designado através da Portaria nº 343/2015 de 26 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.1 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.2 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.3 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 03/03/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 009/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 009/2016
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 08:00 às 14:00 horas.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. *Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.*

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);



5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2.014

5.2.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar, junto ao credenciamento.

D E C L A R A Ç Ã O	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 009/2016
<p>(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.</p> <p style="text-align: center;">Pirapora, ____ de _____ de 2016.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante</p>	
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento	

5.2.8 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:



6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 009/2016
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital. Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL	

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 009/2016.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;



7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, deverá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.

7.5 Das declarações, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **(a) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública,

(b) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, e

(c) DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

(a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 009/2016
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Data e local: __/__/__, _____	
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

**(b)****MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CF**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

(c)**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2016. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora-MG _____ de _____ de 2.016

Assinatura do Sócio-Proprietário

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.5.2 O documento do item 7.2.8.1 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.7 do edital.

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.



9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por ***ITEM***, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



17.9.1 A ausência das declaração 6.2.3 termo de compromisso, e 6.9 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições acima não se aplicam para as declarações 7.5.1 A, B e C, caso essas falte a licitante será declarada inabilitada.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (14 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 14:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 17 de fevereiro de 2016

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente termo de referência trata-se da aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora, com objetivo de realização de obras e manutenção da estrutura.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais municipais;

2.2. Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, evitando assim prejuízos e demora na manutenção;

2.3. Por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte;

4.2. As quantidades dos materiais são estimadas para o ano de 2016, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10,
02	ACABAMENTO REG. 1/2 3/4 PQT AC 4900 C6	UNI	10,
03	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA SANITARIA	UNI	10,
04	ADAPTADOR 20MM	UNI	100,
05	ADAPTADOR 25MM	UNI	100,
06	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30,
07	ADAPTADOR 50MM	UNI	30,
08	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20,
09	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30,
10	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30,
11	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20,
12	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20,
13	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20,
14	ADAPTADOR CURTO 20MM	UNI	50,
15	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

16	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50,
17	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50,
18	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30,
19	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20,
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,
21	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50,
22	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30,
23	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30,
24	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20,
25	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20,
26	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10,
27	ADAPTADOR PARA TANQUE	UNI	20,
28	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30,
29	ADESIVO 75 GRS	UNI	50,
30	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNI	30,
31	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	30,
32	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	20,
33	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20,
34	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20,
35	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20,
36	BICO P/ TORNEIRA	UNI	20,
37	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30,
38	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 POLEGADA.	UNI	30,
39	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20,
40	BOMBA 1.1/2 CV SUÇÃO	UNI	02
41	BOMBA ANUGER 650	UNI	01
42	BOMBA DE ALTA PRESSAO (PARA LIMPEZA EM GERAL)	UNI	02
43	BOMBA MANUAL 1/2 CV PERIFERICA	UNI	01
44	BOTAO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	10,
45	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15,
46	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNI	15,
47	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNI	15,
48	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM	UNI	15,
49	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	15,
50	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	15,
51	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	15,
52	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	15,
53	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15,
54	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	15,
55	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	15,
56	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15,
57	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30,
58	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10,
59	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10,
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30,
61	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50,
62	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	10,
63	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	UNI	10,
64	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X1/2	UNI	40,
65	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X3/4	UNI	20,
66	CAIXA COMPLETA PARA DESCARGA	UNI	40,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

67	CAIXA DE ESGOTO EM PVC	UNI	40,
68	CAIXA DE GORDURA	UNI	20,
69	CAIXA DE ÁGUA 1000LTS	UNI	30,
70	CAIXA DE ÁGUA 3000LTS	UNI	10,
71	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	05
72	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	20,
73	CAIXA PROTETORA / HIDDROMETRO	UNI	20,
74	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNI	20,
75	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20,
76	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80,
77	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20,
78	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20,
79	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10,
80	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30,
81	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30,
82	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	60,
83	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	60,
84	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	10,
85	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10,
86	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110,
87	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,
88	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30,
89	CHUVEIRO PLASTICO	UNI	20,
90	CONJUNTO DE LOUÇA (VASO, LAVATÓRIO E COLUNA)	CJ	20,
91	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10,
92	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10,
93	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10,
94	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10,
95	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10,
96	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	10,
97	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	UNI	10,
98	CURVA GALVANIZADA 90 X 1"	UNI	10,
99	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 1.1/2	UNI	10,
100	CURVA LONGA 40X90°	UNI	10,
101	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	10,
102	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 60 MM (Obs: não cotar, item cancelado)		
103	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 100 MM	UNI	10,
104	CURVA PVC 20MM	UNI	30,
105	CURVA PVC 25MM	UNI	30,
106	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	20,
107	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20,
108	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	10,
109	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	10,
110	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10,
111	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10,
112	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10,
113	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10,
114	CURVA PVC 90° 75MM	UNI	10,
115	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	50,
116	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	40,
117	CURVA PVC 90° X 40MM	UNI	10,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

118	EMBOLO ANTIGO	UNI	10,
119	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20,
120	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20,
121	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10,
122	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30,
123	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50,
124	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100,
125	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100,
126	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNI	10,
127	GRELHA 10 X 10	UNI	10,
128	GRELHA 15 X 15 CROMADO.	UNI	10,
129	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20,
130	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10,
131	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10,
132	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20,
133	JOELHO 90 X 40MM ESGOTO	UNI	30,
134	JOELHO 90º X 100MM ESGOTO	UNI	30,
135	JOELHO 90º X 150MM ESGOTO	UNI	30,
136	JOELHO 90º X 200MM ESGOTO	UNI	30,
137	JOELHO 90º X 50MM ESGOTO	UNI	20,
138	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40,
139	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40,
140	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20,
141	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20,
142	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50,
143	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50,
144	JOELHO LR 90° 32 MM	UNI	20,
145	JOELHO LR 90° 50MM	UNI	10,
146	JOELHO LR 90° 60MM	UNI	10,
147	JOELHO LR 90º 40 MM.	UNI	20,
148	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 20MM	UNI	20,
149	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 32MM	UNI	10,
150	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 40MM	UNI	10,
151	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 50MM	UNI	10,
152	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 60MM	UNI	10,
153	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 75MM	UNI	10,
154	JOELHO PVC SOLDABEL 45º 25MM	UNI	10,
155	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 20MM	UNI	100,
156	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 25MM	UNI	20,
157	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 32MM	UNI	100,
158	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 40MM	UNI	10,
159	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 50MM	UNI	30,
160	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 60MM	UNI	10,
161	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 75MM	UNI	10,
162	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,
163	JUNÇÃO 50 X 50MM	UNI	10,
164	JUNÇÃO 100X100	UNI	10,
165	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10,
166	JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNI	10,
167	KIT P/ CAIXA ACOPLADA	UNI	10,
168	KIT PISTÃO P/ VALV. DESC.	UNI	10,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

169	LAVATORIO LOUÇA	UNI	20,
170	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO (PEQ)	UNI	20,
171	LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO CR	UNI	20,
172	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50,
173	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,
174	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20,
175	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20,
176	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10,
177	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10,
178	LUVA DE CORRER 75MM.	UNI	10,
179	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20,
180	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10,
181	LUVA GALVANIZADA 1"	UNI	10,
182	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10,
183	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10,
184	LUVA GALVANIZADA 1/4" (Obs: não cotar, item cancelado)		
185	LUVA GALVANIZADA 2"	UNI	10,
186	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10,
187	LUVA LISA 20MM	UNI	50,
188	LUVA LISA 50 MM	UNI	20,
189	LUVA LR 20MM	UNI	50,
190	LUVA LR 25MM	UNI	50,
191	LUVA LR 32MM	UNI	10,
192	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10,
193	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10,
194	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10,
195	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10,
196	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10,
197	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10,
198	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10,
199	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10,
200	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10,
201	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 20MM	UNI	20,
202	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 25MM	UNI	20,
203	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 32MM	UNI	20,
204	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 40MM	UNI	10,
205	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 50MM	UNI	50,
206	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 60MM	UNI	10,
207	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 75MM	UNI	10,
208	LUVA SOLDA PVC 20MM	UNI	30,
209	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30,
210	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10,
211	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20,
212	MANGUEIRA C/ CHUVEIRINHO	UNI	10,
213	MANGUEIRA PARA JARDIM 15MTS	UNI	20,
214	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS	UNI	20,
215	MANGUEIRA SANTENO	MTS	600,
216	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20,
217	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10,
218	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10,
219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	UNI	10,



220	NIPLE GALVANIZADO DE 1. 1/4	UNI	10,
221	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10,
222	NIPLE PVC 20MM	UNI	20,
223	NIPLE PVC 25MM	UNI	20,
224	NIPLE PVC 32MM	UNI	10,
225	NIPLE PVC 40MM	UNI	10,
226	NIPLE PVC 50MM	UNI	10,
227	NIPLE PVC 60MM	UNI	10,
228	NIPLE PVC 75MM (Obs: não cotar, item cancelado)		
229	PADRÃO DE AGUA COMPLETO	UNI	25,
230	PIA AÇO INOX 1,20X0,55CM P/ COZINHA	UNI	10,
231	PIA AÇO INOX 1,60X0,50CM	UNI	20,
232	PIA SINT. FIBRA 120X50	UNI	30,
233	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	20,
234	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20,
235	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20,
236	PORTA TOALHA	UNI	10,
237	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,
238	REGISTRO 1509 BA 2"	UNI	10,
239	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,
240	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10,
241	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10,
242	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10,
243	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10,
244	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10,
245	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	05
246	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10,
247	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10,
248	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	05
249	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	05
250	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	05
251	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	05
252	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10,
253	REGISTRO PRESSÃO 1/2 1400	UNI	20,
254	REPARO DE VALVULA HIDRA LUXO 2517	UNI	20,
255	REPARO P/ VALVULA 1.1/2	JG	20,
256	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/4	UNI	20,
257	SIFAO 1 X 1.1/2 METAL	UNI	20,
258	SIFAO GARGANTA PVC	UNI	10,
259	SIFAO P/LAVATORIO	UNI	20,
260	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20,
261	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20,
262	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20,
263	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20,
264	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20,
265	TANQUE DUPLO	UNI	20,
266	TEE ESGOTO 100M	UNI	30,
267	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20,
268	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30,
269	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,
270	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,



271	TEE SOLDAVEL 20MM	UNI	100,
272	TEE SOLDAVEL 25MM	UNI	100,
273	TEE SOLDAVEL 50MM	UNI	20,
274	TEE SOLDAVEL 60MM	UNI	10,
275	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40,
276	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40,
277	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20,
278	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40,
279	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10,
280	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10,
281	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1128 1/2 AMARELA	UNI	10,
282	TUBO DE 25MM	UNI	100,
283	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30,
284	TUBO ESGOTO 100MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	40,
285	TUBO ESGOTO 150MM C/ 6 MTS. CLASSE A	UNI	50,
286	TUBO ESGOTO 200MM C/06MTS . CLASSE A	UNI	20,
287	TUBO ESGOTO 40 MM C/6MT. CLASSE A	UNI	40,
288	TUBO ESGOTO 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	40,
289	TUBO GALVANIZADO 1"	UNI	60,
290	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 COM 06 METROS	UNI	60,
291	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ 06 MTS.	UNI	60,
292	TUBO GALVANIZADO 1/2	UNI	60,
293	TUBO PVC 50MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	30,
294	TUBO PVC 60MM X 6 MTS CLASSE - A	UNI	30,
295	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6 MT CLASSE A	UNI	30,
296	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6MTS CLASSE A	UNI	100,
297	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	100,
298	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6MT CLASSE A	UNI	30,
299	TUBO PVC SOLD. 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	80,
300	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS CLASSE-A	UNI	30,
301	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNI	50,
302	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNI	30,
303	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNI	30,
304	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNI	30,
305	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60,
306	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30,
307	VALVULA DESCARGA 1, 1/2"	UNI	60,
308	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50,
309	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30,
310	VALVULA PARA TANQUE	UNI	50,
311	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30,
312	VASO ACOPLADOS	UNI	30,
313	VASO INFANTIL	UNI	25,
314	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO	UNI	50,
315	VITA VEDA ROSCA 12 X 10MT	UNI	40,
316	VÁLVULA METAL P/LAVATÓRIO S/LADRÃO	UNI	30,

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua governador Valadares, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de



Fornecimento, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

6 - RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização avalia as características dos materiais estão em conformidade com as especificações exigidas;

6.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

6.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

6.4. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo estabelecido;

6.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue;

6.6. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2.016
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2.016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10
02	ACABAMENTO REG. 1/2 3/4 PQT AC 4900 C6	UNI	10
03	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA SANITARIA	UNI	10
04	ADAPTADOR 20MM	UNI	100
05	ADAPTADOR 25MM	UNI	100
06	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30
07	ADAPTADOR 50MM	UNI	30
08	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20
09	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30
10	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30
11	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20
12	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20
13	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20
14	ADAPTADOR CURTO 20MM	UNI	50
15	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50
16	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50
17	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50
18	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30
19	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10
21	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50
22	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30
23	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30
24	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20
25	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20
26	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10
27	ADAPTADOR PARA TANQUE	UNI	20
28	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30
29	ADESIVO 75 GRS	UNI	50
30	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNI	30
31	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	30
32	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	20
33	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20
34	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20
35	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20
36	BICO P/ TORNEIRA	UNI	20
37	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30
38	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 POLEGADA.	UNI	30
39	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20
40	BOMBA 1.1/2 CV SUCCÃO	UNI	2
41	BOMBA ANUGER 650	UNI	1
42	BOMBA DE ALTA PRESSAO (PARA LIMPEZA EM GERAL)	UNI	2
43	BOMBA MANUAL 1/2 CV PERIFERICA	UNI	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

44	BOTAO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	10
45	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15
46	BUCHA DE REDUÇAO 40 X 25MM	UNI	15
47	BUCHA DE REDUÇAO 40 X 32MM	UNI	15
48	BUCHA DE REDUÇAO 50 X 32MM	UNI	15
49	BUCHA DE REDUÇAO 100 X 50MM	UNI	15
50	BUCHA DE REDUÇAO 150 X 100MM	UNI	15
51	BUCHA DE REDUÇAO 250 X 150MM	UNI	15
52	BUCHA DE REDUÇAO 32 X 20MM	UNI	15
53	BUCHA DE REDUÇAO 32 X 25MM	UNI	15
54	BUCHA DE REDUÇAO 50 X 25MM	UNI	15
55	BUCHA DE REDUÇAO 50 X 40MM	UNI	15
56	BUCHA DE REDUÇAO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15
57	BUCHA DE REDUÇAO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30
58	BUCHA DE REDUÇAO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10
59	BUCHA DE REDUÇAO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10
60	BUCHA DE REDUÇAO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30
61	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50
62	BUCHA GALVANIZADA REDUÇAO 2 X 1.1/4	UNI	10
63	BUCHA REDUÇAO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	UNI	10
64	BUCHA REDUÇAO GALVANIZADA 1X1/2	UNI	40
65	BUCHA REDUÇAO GALVANIZADA 1X3/4	UNI	20
66	CAIXA COMPLETA PARA DESCARGA	UNI	40
67	CAIXA DE ESGOTO EM PVC	UNI	40
68	CAIXA DE GORDURA	UNI	20
69	CAIXA DE ÁGUA 1000LTS	UNI	30
70	CAIXA DE ÁGUA 3000LTS	UNI	10
71	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	5
72	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	20
73	CAIXA PROTETORA / HIDDROMETRO	UNI	20
74	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNI	20
75	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20
76	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80
77	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20
78	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20
79	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10
80	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30
81	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30
82	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	60
83	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	60
84	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	10
85	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10
86	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110
87	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10
88	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30
89	CHUVEIRO PLASTICO	UNI	20
90	CONJUNTO DE LOUÇA (VASO, LAVATÓRIO E COLUNA)	CJ	20
91	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10
92	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10
93	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10
94	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

95	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10
96	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	10
97	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	UNI	10
98	CURVA GALVANIZADA 90 X 1"	UNI	10
99	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 1.1/2	UNI	10
100	CURVA LONGA 40X90º	UNI	10
101	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 50 MM	UNI	10
102	CURVA LONGA ESGOTO 90° X 60 MM (Obs: não cotar, item cancelado)		
103	CURVA LONGA ESGOTO 90º X 100 MM	UNI	10
104	CURVA PVC 20MM	UNI	30
105	CURVA PVC 25MM	UNI	30
106	CURVA PVC 45° 32MM	UNI	20
107	CURVA PVC 45° 40MM	UNI	20
108	CURVA PVC 45° 50MM	UNI	10
109	CURVA PVC 45° 60MM	UNI	10
110	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10
111	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10
112	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10
113	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10
114	CURVA PVC 90° 75MM	UNI	10
115	CURVA PVC 90º 20MM	UNI	50
116	CURVA PVC 90º 25MM 3/4	UNI	40
117	CURVA PVC 90º X 40MM	UNI	10
118	EMBOLO ANTIGO	UNI	10
119	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20
120	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20
121	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10
122	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30
123	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50
124	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100
125	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100
126	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNI	10
127	GRELHA 10 X 10	UNI	10
128	GRELHA 15 X 15 CROMADO.	UNI	10
129	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20
130	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10
131	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10
132	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20
133	JOELHO 90 X 40MM ESGOTO	UNI	30
134	JOELHO 90º X 100MM ESGOTO	UNI	30
135	JOELHO 90º X 150MM ESGOTO	UNI	30
136	JOELHO 90º X 200MM ESGOTO	UNI	30
137	JOELHO 90º X 50MM ESGOTO	UNI	20
138	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40
139	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40
140	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20
141	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20
142	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50
143	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50
144	JOELHO LR 90° 32 MM	UNI	20
145	JOELHO LR 90° 50MM	UNI	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

146	JOELHO LR 90° 60MM	UNI	10
147	JOELHO LR 90° 40 MM.	UNI	20
148	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 20MM	UNI	20
149	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 32MM	UNI	10
150	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 40MM	UNI	10
151	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 50MM	UNI	10
152	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 60MM	UNI	10
153	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 75MM	UNI	10
154	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 25MM	UNI	10
155	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 20MM	UNI	100
156	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 25MM	UNI	20
157	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 32MM	UNI	100
158	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 40MM	UNI	10
159	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 50MM	UNI	30
160	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 60MM	UNI	10
161	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 75MM	UNI	10
162	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10
163	JUNÇÃO 50 X 50MM	UNI	10
164	JUNÇÃO 100X100	UNI	10
165	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10
166	JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNI	10
167	KIT P/ CAIXA ACOPLADA	UNI	10
168	KIT PISTÃO P/ VALV. DESC.	UNI	10
169	LAVATORIO LOUÇA	UNI	20
170	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO (PEQ)	UNI	20
171	LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO CR	UNI	20
172	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50
173	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50
174	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20
175	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20
176	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10
177	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10
178	LUVA DE CORRER 75MM.	UNI	10
179	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20
180	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10
181	LUVA GALVANIZADA 1"	UNI	10
182	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10
183	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10
184	LUVA GALVANIZADA 1/4" (Obs: não cotar, item cancelado)		
185	LUVA GALVANIZADA 2"	UNI	10
186	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10
187	LUVA LISA 20MM	UNI	50
188	LUVA LISA 50 MM	UNI	20
189	LUVA LR 20MM	UNI	50
190	LUVA LR 25MM	UNI	50
191	LUVA LR 32MM	UNI	10
192	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10
193	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10
194	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10
195	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10
196	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

197	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10
198	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10
199	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10
200	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10
201	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 20MM	UNI	20
202	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 25MM	UNI	20
203	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 32MM	UNI	20
204	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 40MM	UNI	10
205	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 50MM	UNI	50
206	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 60MM	UNI	10
207	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 75MM	UNI	10
208	LUVA SOLDA PVC 20MM	UNI	30
209	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30
210	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10
211	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20
212	MANGUEIRA C/ CHUVEIRINHO	UNI	10
213	MANGUEIRA PARA JARDIM 15MTS	UNI	20
214	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS	UNI	20
215	MANGUEIRA SANTENO	MTS	600
216	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20
217	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10
218	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10
219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	UNI	10
220	NIPLE GALVANIZADO DE 1. 1/4	UNI	10
221	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10
222	NIPLE PVC 20MM	UNI	20
223	NIPLE PVC 25MM	UNI	20
224	NIPLE PVC 32MM	UNI	10
225	NIPLE PVC 40MM	UNI	10
226	NIPLE PVC 50MM	UNI	10
227	NIPLE PVC 60MM	UNI	10
228	NIPLE PVC 75MM	(Obs: não cotar, item cancelado)	
229	PADRÃO DE AGUA COMPLETO	UNI	25
230	PIA AÇO INOX 1,20X0,55CM P/ COZINHA	UNI	10
231	PIA AÇO INOX 1,60X0,50CM	UNI	20
232	PIA SINT. FIBRA 120X50	UNI	30
233	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	20
234	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20
235	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20
236	PORTA TOALHA	UNI	10
237	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10
238	REGISTRO 1509 BA 2"	UNI	10
239	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10
240	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10
241	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10
242	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10
243	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10
244	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10
245	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	5
246	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10
247	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

248	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	5
249	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	5
250	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	5
251	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	5
252	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10
253	REGISTRO PRESSÃO 1/2 1400	UNI	20
254	REPARO DE VALVULA HIDRA LUXO 2517	UNI	20
255	REPARO P/ VALVULA 1.1/2	JG	20
256	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/4	UNI	20
257	SIFAO 1 X 1.1/2 METAL	UNI	20
258	SIFAO GARGANTA PVC	UNI	10
259	SIFAO P/LAVATORIO	UNI	20
260	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20
261	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20
262	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20
263	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20
264	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20
265	TANQUE DUPLO	UNI	20
266	TEE ESGOTO 100M	UNI	30
267	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20
268	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30
269	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20
270	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20
271	TEE SOLDAVEL 20MM	UNI	100
272	TEE SOLDAVEL 25MM	UNI	100
273	TEE SOLDAVEL 50MM	UNI	20
274	TEE SOLDAVEL 60MM	UNI	10
275	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40
276	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40
277	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20
278	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40
279	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10
280	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10
281	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1128 1/2 AMARELA	UNI	10
282	TUBO DE 25MM	UNI	100
283	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30
284	TUBO ESGOTO 100MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	40
285	TUBO ESGOTO 150MM C/ 6 MTS. CLASSE A	UNI	50
286	TUBO ESGOTO 200MM C/06MTS . CLASSE A	UNI	20
287	TUBO ESGOTO 40 MM C/6MT. CLASSE A	UNI	40
288	TUBO ESGOTO 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	40
289	TUBO GALVANIZADO 1"	UNI	60
290	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 COM 06 METROS	UNI	60
291	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ 06 MTS.	UNI	60
292	TUBO GALVANIZADO 1/2	UNI	60
293	TUBO PVC 50MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	30
294	TUBO PVC 60MM X 6 MTS CLASSE - A	UNI	30
295	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6 MT CLASSE A	UNI	30
296	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6MTS CLASSE A	UNI	100
297	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	100
298	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6MT CLASSE A	UNI	30



299	TUBO PVC SOLD. 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	80
300	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS CLASSE-A	UNI	30
301	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNI	50
302	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNI	30
303	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNI	30
304	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UNI	30
305	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60
306	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30
307	VALVULA DESCARGA 1, 1/2"	UNI	60
308	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50
309	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30
310	VALVULA PARA TANQUE	UNI	50
311	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30
312	VASO ACOPLADOS	UNI	30
313	VASO INFANTIL	UNI	25
314	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO	UNI	50
315	VITA VEDA ROSCA 12 X 10MT	UNI	40
316	VÁLVULA METAL P/LAVATÓRIO S/LADRÃO	UNI	30

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por ITEM

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento dos setores: de 08:00 às 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SEMAD
- **Fiscalização:** SEMAD

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS. E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO N° _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						

VALOR TOTAL GLOBAL:

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 009/2016, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2016. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total



CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.



CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, _____ de _____ de 2.016.

NOME

RG

CARGO

**ANEXO VI - ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	V.r Estimado
01	ACABAMENTO HIDRA LUXO	UNI	10,	R\$ 68,20
02	ACABAMENTO REG. 1/2 3/4 PQT AC 4900 C6	UNI	10,	R\$ 16,30
03	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA SANITARIA	UNI	10,	R\$ 19,47
04	ADAPTADOR 20MM	UNI	100,	R\$ 0,37
05	ADAPTADOR 25MM	UNI	100,	R\$ 0,57
06	ADAPTADOR 32X1"	UNI	30,	R\$ 0,95
07	ADAPTADOR 50MM	UNI	30,	R\$ 2,38
08	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UNI	20,	R\$ 7,36
09	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNI	30,	R\$ 9,73
10	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UNI	30,	R\$ 12,92
11	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	UNI	20,	R\$ 12,26
12	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNI	20,	R\$ 29,49
13	ADAPTADOR C/FLANGE 50MM	UNI	20,	R\$ 16,03
14	ADAPTADOR CURTO 20MM	UNI	50,	R\$ 0,48
15	ADAPTADOR CURTO 25 MM	UNI	50,	R\$ 0,65
16	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNI	50,	R\$ 1,50
17	ADAPTADOR CURTO 50 MM	UNI	50,	R\$ 3,09
18	ADAPTADOR CURTO 60MM	UNI	30,	R\$ 7,56
19	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 3/4 X 25 MM	UNI	20,	R\$ 2,82
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,	R\$ 1,50
21	ADAPTADOR LR 20MM	UNI	50,	R\$ 0,67
22	ADAPTADOR LR 25MM	UNI	30,	R\$ 0,72
23	ADAPTADOR LR 32MM	UNI	30,	R\$ 1,55
24	ADAPTADOR LR 40MM	UNI	20,	R\$ 3,15
25	ADAPTADOR LR 50MM	UNI	20,	R\$ 3,43
26	ADAPTADOR LR 60MM	UNI	10,	R\$ 9,09
27	ADAPTADOR PARA TANQUE	UNI	20,	R\$ 2,10
28	ADESIVO 175GRS C/ PINCEL	UNI	30,	R\$ 8,84
29	ADESIVO 75 GRS	UNI	50,	R\$ 3,28
30	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNI	30,	R\$ 34,74
31	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	30,	R\$ 43,65
32	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC	UNI	20,	R\$ 17,96
33	BASE P/ REGISTRO GAVETA 1/2	UNI	20,	R\$ 29,23
34	BASE P/ VALVULA DESCARGA	UNI	20,	R\$ 77,09
35	BASE PARA REGISTRO GAVETA 1"	UNI	20,	R\$ 38,87
36	BICO P/ TORNEIRA	UNI	20,	R\$ 1,50
37	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	30,	R\$ 33,36
38	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1 POLEGADA.	UNI	30,	R\$ 18,84
39	BOLSA DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNI	20,	R\$ 7,23
40	BOMBA 1.1/2 CV SUÇÃO	UNI	2,	R\$ 299,62
41	BOMBA ANUGER 650	UNI	1,	R\$ 362,20
42	BOMBA DE ALTA PRESSAO (PARA LIMPEZA EM GERAL)	UNI	2,	R\$ 737,11
43	BOMBA MANUAL 1/2 CV PERIFERICA	UNI	1,	R\$ 185,50
44	BOTAO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	10,	R\$ 11,02
45	BUCHA DE REDUCAO ROSCA 2" X 1.1/2	UNI	15,	R\$ 9,37
46	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNI	15,	R\$ 1,80
47	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM	UNI	15,	R\$ 1,73
48	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM	UNI	15,	R\$ 2,91
49	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50MM	UNI	15,	R\$ 5,41
50	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 100MM	UNI	15,	R\$ 13,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

51	BUCHA DE REDUÇÃO 250 X 150MM	UNI	15,	R\$ 53,13
52	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM	UNI	15,	R\$ 1,38
53	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI	15,	R\$ 1,72
54	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM	UNI	15,	R\$ 2,85
55	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM	UNI	15,	R\$ 3,26
56	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNI	15,	R\$ 2,02
57	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UNI	30,	R\$ 7,71
58	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 40 MM	UNI	10,	R\$ 7,66
59	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 50 MM	UNI	10,	R\$ 5,46
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50 X 25MM	UNI	30,	R\$ 2,57
61	BUCHA DE TORNEIRA	UNI	50,	R\$ 0,47
62	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 2 X 1.1/4	UNI	10,	R\$ 11,21
63	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	UNI	10,	R\$ 6,87
64	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X1/2	UNI	40,	R\$ 3,66
65	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1X3/4	UNI	20,	R\$ 3,71
66	CAIXA COMPLETA PARA DESCARGA	UNI	40,	R\$ 32,64
67	CAIXA DE ESGOTO EM PVC	UNI	40,	R\$ 40,74
68	CAIXA DE GORDURA	UNI	20,	R\$ 107,16
69	CAIXA DE ÁGUA 1000LTS	UNI	30,	R\$ 381,04
70	CAIXA DE ÁGUA 3000LTS	UNI	10,	R\$ 1.464,10
71	CAIXA DE ÁGUA 310 LTS	UNI	5,	R\$ 173,71
72	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS	UNI	20,	R\$ 245,57
73	CAIXA PROTETORA / HIDDROMETRO	UNI	20,	R\$ 46,35
74	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UNI	20,	R\$ 9,49
75	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	UNI	20,	R\$ 9,49
76	CAIXA SINFONADA 150X150	UNI	80,	R\$ 17,79
77	CAIXA SINFONADA 250X150X50 C/ TAMPA	UNI	20,	R\$ 39,16
78	CAP ESGOTO 150MM	UNI	20,	R\$ 24,78
79	CAP ESGOTO 200MM	UNI	10,	R\$ 36,00
80	CAP ROSCAVEL 1/2	UNI	30,	R\$ 0,94
81	CAP ROSCAVEL 3/4	UNI	30,	R\$ 1,30
82	CAP SOLDAVEL 25MM	UNI	60,	R\$ 0,73
83	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNI	60,	R\$ 3,41
84	CAP SOLDAVEL DE 40MM	UNI	10,	R\$ 2,72
85	CAP SOLDAVEL DE 60MM	UNI	10,	R\$ 6,48
86	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	110,	R\$ 0,57
87	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,	R\$ 1,30
88	CHUVEIRO ELETRICO 127 VOLTS	UNI	30,	R\$ 39,97
89	CHUVEIRO PLASTICO	UNI	20,	R\$ 7,15
90	CONJUNTO DE LOUÇA (VASO, LAVATÓRIO E COLUNA)	CJ	20,	R\$ 219,62
91	COTOVELO GALVANIZADO 1"	UNI	10,	R\$ 8,10
92	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/2	UNI	10,	R\$ 17,92
93	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4	UNI	10,	R\$ 13,76
94	COTOVELO GALVANIZADO 1/2	UNI	10,	R\$ 4,05
95	COTOVELO GALVANIZADO 45 1"	UNI	10,	R\$ 9,64
96	CRUZETA SOLDAVEL 50MM	UNI	10,	R\$ 10,39
97	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	UNI	10,	R\$ 16,60
98	CURVA GALVANIZADA 90 X 1"	UNI	10,	R\$ 11,70
99	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 1.1/2	UNI	10,	R\$ 18,82
100	CURVA LONGA 40X90º	UNI	10,	R\$ 5,02
101	CURVA LONGA ESGOTO 90º X 50 MM	UNI	10,	R\$ 7,46
103	CURVA LONGA ESGOTO 90º X 100 MM	UNI	10,	R\$ 28,94
104	CURVA PVC 20MM	UNI	30,	R\$ 1,87
105	CURVA PVC 25MM	UNI	30,	R\$ 2,32
106	CURVA PVC 45º 32MM	UNI	20,	R\$ 2,35
107	CURVA PVC 45º 40MM	UNI	20,	R\$ 4,56
108	CURVA PVC 45º 50MM	UNI	10,	R\$ 8,47
109	CURVA PVC 45º 60MM	UNI	10,	R\$ 16,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

110	CURVA PVC 45° 75MM	UNI	10,	R\$ 19,41
111	CURVA PVC 90° 32MM	UNI	10,	R\$ 4,56
112	CURVA PVC 90° 50MM	UNI	10,	R\$ 9,23
113	CURVA PVC 90° 60MM	UNI	10,	R\$ 19,08
114	CURVA PVC 90° 75MM	UNI	10,	R\$ 15,53
115	CURVA PVC 90° 20MM	UNI	50,	R\$ 1,98
116	CURVA PVC 90° 25MM 3/4	UNI	40,	R\$ 2,65
117	CURVA PVC 90° X 40MM	UNI	10,	R\$ 4,34
118	EMBOLO ANTIGO	UNI	10,	R\$ 18,80
119	ENGATE 30CM 1/2	UNI	20,	R\$ 4,02
120	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	20,	R\$ 4,45
121	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	UNI	10,	R\$ 6,38
122	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	30,	R\$ 4,03
123	FITA VEDA ROSCA 18 X 10MTS	UNI	50,	R\$ 2,77
124	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MTS	UNI	100,	R\$ 3,63
125	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MTS	UNI	100,	R\$ 5,97
126	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNI	10,	R\$ 22,64
127	GRELHA 10 X 10	UNI	10,	R\$ 10,15
128	GRELHA 15 X 15 CROMADO.	UNI	10,	R\$ 17,48
129	HIDROMETRO DE 1/2	UNI	20,	R\$ 100,32
130	JOELHO 45° X 150MM ESGOTO	UNI	10,	R\$ 48,92
131	JOELHO 45° X 200MM ESGOTO	UNI	10,	R\$ 65,60
132	JOELHO 45° X 40MM ESGOTO	UNI	20,	R\$ 1,70
133	JOELHO 90 X 40MM ESGOTO	UNI	30,	R\$ 1,45
134	JOELHO 90° X 100MM ESGOTO	UNI	30,	R\$ 4,71
135	JOELHO 90° X 150MM ESGOTO	UNI	30,	R\$ 41,16
136	JOELHO 90° X 200MM ESGOTO	UNI	30,	R\$ 46,49
137	JOELHO 90° X 50MM ESGOTO	UNI	20,	R\$ 2,09
138	JOELHO AZUL C/ ANEL LATAO 25 MM X 3/4	UNI	40,	R\$ 3,91
139	JOELHO AZUL C/ANEL LATAO 25MM X 1/2	UNI	40,	R\$ 3,61
140	JOELHO ESGOTO 100X45°	UNI	20,	R\$ 5,99
141	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNI	20,	R\$ 2,33
142	JOELHO LR 90° 20 MM	UNI	50,	R\$ 0,83
143	JOELHO LR 90° 25MM	UNI	50,	R\$ 7,39
144	JOELHO LR 90° 32 MM	UNI	20,	R\$ 2,38
148	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 20MM	UNI	20,	R\$ 0,78
149	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 32MM	UNI	10,	R\$ 1,35
150	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 40MM	UNI	10,	R\$ 4,39
151	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 50MM	UNI	10,	R\$ 8,81
152	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 60MM	UNI	10,	R\$ 11,42
153	JOELHO PVC SOLDABEL 45° 75MM	UNI	10,	R\$ 17,27
155	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 20MM	UNI	100,	R\$ 0,53
156	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 25MM	UNI	20,	R\$ 0,68
157	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 32MM	UNI	100,	R\$ 1,32
158	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 40MM	UNI	10,	R\$ 3,48
159	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 50MM	UNI	30,	R\$ 3,82
160	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 60MM	UNI	10,	R\$ 14,91
161	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 75MM	UNI	10,	R\$ 54,28
162	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNI	10,	R\$ 1,09
163	JUNÇÃO 50 X 50MM	UNI	10,	R\$ 6,47
164	JUNÇÃO 100X100	UNI	10,	R\$ 15,09
165	JUNÇÃO 45X50MM	UNI	10,	R\$ 6,71
166	JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNI	10,	R\$ 10,22
167	KIT P/ CAIXA ACOPLADA	UNI	10,	R\$ 54,22
168	KIT PISTÃO P/ VALV. DESC.	UNI	10,	R\$ 25,07
169	LAVATORIO LOUÇA	UNI	20,	R\$ 61,23
170	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO (PEQ)	UNI	20,	R\$ 43,91
171	LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO CR	UNI	20,	R\$ 14,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

172	LUVA DE CORRER 20MM	UNI	50,	R\$ 6,03
173	LUVA DE CORRER 25MM	UNI	50,	R\$ 8,98
174	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	20,	R\$ 11,44
175	LUVA DE CORRER 40MM	UNI	20,	R\$ 14,59
176	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	10,	R\$ 19,12
177	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	10,	R\$ 20,56
178	LUVA DE CORRER 75MM.	UNI	10,	R\$ 4,05
179	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 25X20MM	UNI	20,	R\$ 0,84
180	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 60X50MM	UNI	10,	R\$ 5,43
181	LUVA GALVANIZADA 1"	UNI	10,	R\$ 4,16
182	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	10,	R\$ 10,09
183	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNI	10,	R\$ 2,49
185	LUVA GALVANIZADA 2"	UNI	10,	R\$ 12,91
186	LUVA GALVANIZADA 3/4	UNI	10,	R\$ 4,99
187	LUVA LISA 20MM	UNI	50,	R\$ 0,54
188	LUVA LISA 50 MM	UNI	20,	R\$ 3,10
189	LUVA LR 20MM	UNI	50,	R\$ 0,99
190	LUVA LR 25MM	UNI	50,	R\$ 1,36
191	LUVA LR 32MM	UNI	10,	R\$ 2,55
192	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNI	10,	R\$ 4,74
193	LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UNI	10,	R\$ 27,60
194	LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UNI	10,	R\$ 26,56
195	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UNI	10,	R\$ 1,11
196	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM.	UNI	10,	R\$ 2,10
197	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM.	UNI	10,	R\$ 4,14
198	LUVA SOLD. PVC 32MM	UNI	10,	R\$ 1,71
199	LUVA SOLD. PVC 60MM	UNI	10,	R\$ 8,40
200	LUVA SOLD. PVC 75MM	UNI	10,	R\$ 8,89
201	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 20MM	UNI	20,	R\$ 1,05
202	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 25MM	UNI	20,	R\$ 1,58
203	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 32MM	UNI	20,	R\$ 2,21
204	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 40MM	UNI	10,	R\$ 3,32
205	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 50MM	UNI	50,	R\$ 4,10
206	LUVA SOLD. PVC ROSCAVEL 60MM	UNI	10,	R\$ 6,53
208	LUVA SOLDA PVC 20MM	UNI	30,	R\$ 0,49
209	LUVA SOLDA PVC 25MM	UNI	30,	R\$ 0,76
210	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	10,	R\$ 2,60
211	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20,	R\$ 3,44
212	MANGUEIRA C/ CHUVEIRINHO	UNI	10,	R\$ 11,82
213	MANGUEIRA PARA JARDIM 15MTS	UNI	20,	R\$ 25,15
214	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS	UNI	20,	R\$ 45,27
215	MANGUEIRA SANTENO	MTS	600,	R\$ 1,90
216	NIPLE DUPLO 1"	UNI	20,	R\$ 3,34
217	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1. 1/2"	UNI	10,	R\$ 11,53
218	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	UNI	10,	R\$ 5,31
219	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	UNI	10,	R\$ 10,27
220	NIPLE GALVANIZADO DE 1. 1/4	UNI	10,	R\$ 10,37
221	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2	UNI	10,	R\$ 7,42
222	NIPLE PVC 20MM	UNI	20,	R\$ 0,74
223	NIPLE PVC 25MM	UNI	20,	R\$ 1,12
224	NIPLE PVC 32MM	UNI	10,	R\$ 1,00
225	NIPLE PVC 40MM	UNI	10,	R\$ 1,55
226	NIPLE PVC 50MM	UNI	10,	R\$ 3,88
227	NIPLE PVC 60MM	UNI	10,	R\$ 6,64
229	PADRÃO DE AGUA COMPLETO	UNI	25,	R\$ 185,17
230	PIA AÇO INOX 1,20X0,55CM P/ COZINHA	UNI	10,	R\$ 136,73
231	PIA AÇO INOX 1,60X0,50CM	UNI	20,	R\$ 203,10
232	PIA SINT. FIBRA 120X50	UNI	30,	R\$ 100,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

233	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA	UNI	20,	R\$ 14,30
234	PLUG ROSCA PVC 1/2	UNI	20,	R\$ 0,73
235	PLUG ROSCA PVC 3/4	UNI	20,	R\$ 0,84
236	PORTA TOALHA	UNI	10,	R\$ 19,20
237	REGISTRO 1/2 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,	R\$ 30,73
238	REGISTRO 1509 BA 2"	UNI	10,	R\$ 69,13
239	REGISTRO 3/4 DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO	UNI	10,	R\$ 34,65
240	REGISTRO 3/4 PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO.	UNI	10,	R\$ 32,94
241	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNI	10,	R\$ 7,89
242	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNI	10,	R\$ 7,63
243	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNI	10,	R\$ 15,97
244	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNI	10,	R\$ 19,46
245	REGISTRO DE ESFERA 60MM	UNI	5,	R\$ 31,26
246	REGISTRO DE GAVETA 20MM	UNI	10,	R\$ 16,58
247	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNI	10,	R\$ 19,21
248	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNI	5,	R\$ 23,12
249	REGISTRO DE GAVETA 40MM	UNI	5,	R\$ 33,37
250	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNI	5,	R\$ 42,08
251	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNI	5,	R\$ 65,97
252	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10,	R\$ 13,64
253	REGISTRO PRESSÃO 1/2 1400	UNI	20,	R\$ 13,14
254	REPARO DE VALVULA HIDRA LUXO 2517	UNI	20,	R\$ 30,49
255	REPARO P/ VALVULA 1.1/2	JG	20,	R\$ 19,65
256	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/4	UNI	20,	R\$ 19,65
257	SIFAO 1 X 1.1/2 METAL	UNI	20,	R\$ 58,50
258	SIFAO GARGANTA PVC	UNI	10,	R\$ 8,15
259	SIFAO P/LAVATORIO	UNI	20,	R\$ 7,54
260	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO 1X1.1/2" PVC	UNI	20,	R\$ 44,87
261	SIFÃO PLAST. COPO. P/ VAL. AMER. 1 1/2	UNI	20,	R\$ 57,86
262	SIFÃO PVC 40 MM	UNI	20,	R\$ 10,75
263	SIFÃO SANFONADO (INTELIGENTE)	UNI	20,	R\$ 8,15
264	SIFÃO UNIVERSAL P/ TANQUE	UNI	20,	R\$ 8,03
265	TANQUE DUPLA	UNI	20,	R\$ 113,38
266	TEE ESGOTO 100M	UNI	30,	R\$ 10,60
267	TEE ESGOTO 150MM	UNI	20,	R\$ 30,91
268	TEE ESGOTO 40MM	UNI	30,	R\$ 3,37
269	TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,	R\$ 4,95
270	TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,	R\$ 7,83
271	TEE SOLDAVEL 20MM	UNI	100,	R\$ 1,05
272	TEE SOLDAVEL 25MM	UNI	100,	R\$ 1,22
273	TEE SOLDAVEL 50MM	UNI	20,	R\$ 4,82
274	TEE SOLDAVEL 60MM	UNI	10,	R\$ 14,63
275	TORNEIRA 1/2 CROMADA	UNI	40,	R\$ 45,32
276	TORNEIRA 1/2 PVC	UNI	40,	R\$ 6,53
277	TORNEIRA 1128 X 1/2 DE METAL	UNI	20,	R\$ 20,37
278	TORNEIRA BOIA 1/2	UNI	40,	R\$ 7,27
279	TORNEIRA C/FILTRO	UNI	10,	R\$ 96,00
280	TORNEIRA DE PVC BRANCA	UNI	10,	R\$ 5,75
281	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1128 1/2 AMARELA	UNI	10,	R\$ 16,36
282	TUBO DE 25MM	UNI	100,	R\$ 15,23
283	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 90°	UNI	30,	R\$ 8,10
284	TUBO ESGOTO 100MM C/ 3 MTS. CLASSE A	UNI	40,	R\$ 36,37
285	TUBO ESGOTO 150MM C/ 6 MTS. CLASSE A	UNI	50,	R\$ 102,07
286	TUBO ESGOTO 200MM C/06MTS . CLASSE A	UNI	20,	R\$ 219,42
287	TUBO ESGOTO 40 MM C/6MT. CLASSE A	UNI	40,	R\$ 20,01
288	TUBO ESGOTO 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	40,	R\$ 35,41
289	TUBO GALVANIZADO 1"	UNI	60,	R\$ 208,91
290	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 COM 06 METROS	UNI	60,	R\$ 202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

291	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ 06 MTS.	UNI	60,	R\$ 169,35
292	TUBO GALVANIZADO 1/2	UNI	60,	R\$ 85,23
293	TUBO PVC 50MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	30,	R\$ 43,24
294	TUBO PVC 60MM X 6 MTS CLASSE - A	UNI	30,	R\$ 77,20
295	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6 MT CLASSE A	UNI	30,	R\$ 18,46
296	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6MTS CLASSE A	UNI	100,	R\$ 10,77
297	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6 MTS CLASSE A	UNI	100,	R\$ 25,28
298	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6MT CLASSE A	UNI	30,	R\$ 44,30
299	TUBO PVC SOLD. 50MM X 6MTS CLASSE A	UNI	80,	R\$ 46,43
300	TUBO PVC SOLD AVEL 60MM X 6 MTS CLASSE-A	UNI	30,	R\$ 81,47
301	UNIAO SOLD AVEL 25 MM	UNI	50,	R\$ 6,78
302	UNIAO SOLD AVEL 32MM	UNI	30,	R\$ 11,84
304	UNIAO SOLD AVEL 60MM	UNI	30,	R\$ 47,81
305	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	60,	R\$ 145,03
306	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4	UNI	30,	R\$ 90,63
307	VALVULA DESCARGA 1, 1/2"	UNI	60,	R\$ 72,40
308	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROMOMADO	UNI	50,	R\$ 19,31
309	VALVULA P/ PIA AMERICANA 1.1/2	UNI	30,	R\$ 20,53
310	VALVULA PARA TANQUE	UNI	50,	R\$ 7,50
311	VALVULA PLASTICO P/ LAVATORIO	UNI	30,	R\$ 3,40
312	VASO ACOPLADOS	UNI	30,	R\$ 254,76
313	VASO INFANTIL	UNI	25,	R\$ 141,34
314	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO	UNI	50,	R\$ 116,63
316	VÁLVULA METAL P/LAVATÓRIO S/LADRÃO	UNI	30,	R\$ 13,61
Valor estimado total: R\$: 228.916,52 (duzentos vinte oito mil novecentos e dezesseis reais, cinquenta e dois centavos)				